

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 171

LEI Nº171, de 12 de novembro de 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Sebastião Do Uatumã, para o exercício financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de São Sebastião do Uatumã, para o exercício financeiro de 2014, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 18.679.075,00 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e nove mil e setenta e cinco reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

Orçamento 2014

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	21.583.715,00
Receita Tributaria	1.015.800,00
Receita de Contribuições	3.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
Receita de Serviços	250.900,00
Transferencias Correntes	20.271.015,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00
SUB-TOTAL	21.583.715,00
(R) Deduções da Receita	-2.904.640,00
SUB-TOTAL	-2.904.640,00
TOTAL GERAL	18.679.075,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 18.679.075,00 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e nove mil e setenta e cinco reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 11.956.575,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 6.722.500,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Orçamento 2014

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.090.373,00		1.090.373,00
GABINETE DO PREFEITO	806.000,00		806.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	1.454.000,00		1.454.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC,CULT,TURIS E DESPORT	5.160.349,00		5.160.349,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.151.200,00	2.151.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		685.000,00	685.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS,TRANSP. E SERV.URBANO	1.688.834,00		1.688.834,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE	379.980,00		379.980,00

PRODUCAO E ABASTECIMENT			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN E PRESERV AMBIENTA	237.547,00		237.547,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCA E CONTROLE INTER	328.219,00		328.219,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		585.200,00	585.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.301.100,00	3.301.100,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	250.900,00		250.900,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	560.373,00		560.373,00
TOTAL GERAL	11.956.575,00	6.722.500,00	18.679.075,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.090.373,00		1.090.373,00
ADMINISTRAÇÃO	2.543.819,00		2.543.819,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.270.200,00	1.270.200,00
SAÚDE		5.452.300,00	5.452.300,00
EDUCAÇÃO	4.729.849,00		4.729.849,00
CULTURA	229.500,00		229.500,00
URBANISMO	1.319.234,00		1.319.234,00
HABITAÇÃO	60.000,00		60.000,00
SANEAMENTO	325.900,00		325.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	237.547,00		237.547,00
AGRICULTURA	379.980,00		379.980,00
ENERGIA	40.000,00		40.000,00
TRANSPORTE	18.000,00		18.000,00
DESPORTO E LAZER	201.000,00		201.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	221.000,00		221.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	560.373,00		560.373,00
TOTAL GERAL	11.956.575,00	6.722.500,00	18.679.075,00

Orçamento 2014

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.090.373,00
GABINETE DO PREFEITO	806.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	1.454.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC,CULT,TURIS E DESPORTO	5.160.349,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.151.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	685.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS,TRANSP. E SERV.URBANOS	1.688.834,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	379.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN E PRESERV AMBIENTAL	237.547,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCA E CONTROLE INTERNO	328.219,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.301.100,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	250.900,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	560.373,00
TOTAL, %	18.679.075,00 E

Orçamento 2014

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
- decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Orçamento 2014

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2013

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Mun de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:DA222E4A

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO AMAZONAS no dia 31/12/2013. Edição 1005
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>